



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

01 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 3.065

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.401, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.392.414,45.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.392.414,45 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.868.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 940.050,08 (novecentos e quarenta mil, cinquenta reais e oito centavos);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$ 3.047.000,00 (três milhões, quarenta e sete mil reais);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 537.364,37 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 31 de agosto de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.401, de 31 de agosto de 2023		
Valor Total do Decreto	12.392.414,45	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000
Expectativa de Excesso de Arrecadação rubrica 35 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	7.868.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 110000 - Geral
2. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.02.500041
Excesso de Arrecadação rubrica 2313 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Abrigo Institucional e Casa de Passagem	149.905,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 500041 - FEAS- Fundo Estadual De Assistência Social
3. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.122.0006.2.062.06.340000
Excesso de Arrecadação rubrica 1246 - Juros Bancários - COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde	300.000,00	60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 340000 - Saúde - Outros
4. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 75.10.3.1.90.96.06.181.0010.2.065.01.110000
Excesso de Arrecadação rubrica 1066 - Juros Bancários - Recursos Próprios	420.000,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.96 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral

5. Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação rubrica 2314 - Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha	70.000,00	Criação e Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02.801208 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 801208 - Emenda Parlamentar - Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha
6. Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação rubrica 2314 - Juros Bancários - Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha	145,08	Criação e Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02.801208 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 801208 - Emenda Parlamentar - Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 88663-7 - Brasil Iluminação Pública e Manutenção de Serviços	3.047.000,00	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.93.700000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 700000 - Desvinculação De Receitas Municipais - DRM
8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	117.169,20	Suplementação: 35.10.3.3.91.47.15.451.0002.1.003.01.100225 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.91.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas - Intra - Orçamentário 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 100225 - Termo De Compromisso De Compensação Ambiental - FUMCAM
9. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral	144.578,17	Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.92.17.512.0008.2.045.01.110000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 110000 - Geral	30.000,00	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 110000 - Geral
11. Anulação parcial: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.312167 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro	215.617,00	Suplementação: 60.50.3.3.50.39.10.301.0006.2.034.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301000 - Atenção Básica
12. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.51.10.122.0006.2.062.96.340000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 340000 - Saúde - Outros	30.000,00	Suplementação: 60.70.4.4.50.42.10.302.0006.2.059.96.340000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 340000 - Saúde - Outros

DECRETO N. 19.403, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.523.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.523.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.523.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de setembro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.403, de 1º de setembro de 2023		
Valor Total do Decreto	9.523.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.110000
Expectativa de Excesso de Arrecadação rubrica 35 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	8.000.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral
2. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.30.15.452.0008.2.044.01.110000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.110000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral	1.500.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral
3. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.92.15.452.0008.2.044.01.110000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.110000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral	23.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

EDITAL nº 06/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concurso para provimento de vagas para os cargos de Professor I e Professor II para o Município de São José dos Campos

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 06/2023, de 22 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento dos cargos de Professor I e Professor II, no âmbito do Município de São José dos Campos, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 8.1. e 8.1.1., modificando os turnos de realização das provas, passando a vigorar com a seguinte redação

Onde se lê:

"8.1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 17 de dezembro de 2023, das 13h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília - DF.

8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF."

Lê-se:

8.1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h, para o cargo de Professor I, e no dia 17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h, para o cargo de Professor II, segundo o horário oficial de Brasília - DF.

8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início da aplicação das provas, observando o horário oficial de Brasília - DF.

2. Retifica-se o item 9.1., acrescentando o dia e horário de realização da Redação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"9.1. A Redação, para todos os cargos, valerá 10 (dez) pontos, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com o número mínimo de 20 (vinte), e máximo de 30 (trinta) linhas."

Lê-se:

"9.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, também no dia 17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h, para o cargo de Professor I, e no dia 17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h, para o cargo de Professor II, segundo o horário oficial de Brasília - DF.

9.1.1. A Redação, para todos os cargos, valerá 10 (dez) pontos, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com o número mínimo de 20 (vinte), e máximo de 30 (trinta) linhas."

3. Retifica-se o item 10.1. e 10.1.1., ajustando aos novos turnos de prova, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"10.1.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, às 11:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.1.1.Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF."

Lê-se:

10.1.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. Retifica-se o conteúdo programático, na parte de Conhecimentos Gerais - Legislação Educacional, de ambos os cargos, para retirar a legislação "Resolução nº 024, de 14 de março de 2019", passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"CARGO: PROFESSOR I

CONHECIMENTOS GERAIS

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

(...)

CARGO: PROFESSOR II

CONHECIMENTOS GERAIS

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

Lê-se:

CARGO: PROFESSOR I
 CONHECIMENTOS GERAIS
 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

(...)

CARGO: PROFESSOR II
 CONHECIMENTOS GERAIS
 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

5. Retifica-se o item 9.2 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"9.2. Serão corrigidas as Redações dos 750 (setecentos e cinquenta) primeiros classificados na Prova Objetiva, considerados os empates, para o cargo de Professor I; e as Redações dos 200 (duzentos) primeiros classificados na Prova Objetiva, considerados os empates, para cada especialidade para o cargo de Professor II."

Lê-se:

9.2. Serão corrigidas as Redações de todos os aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.17 e 8.18, para todos os cargos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 06/2023, de 22 de agosto de 2023.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2023.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
 Secretário de Educação e Cidadania

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Professor I e Professor II para o Município de São José dos Campos Edital nº 06/2023

O Município de São José dos Campos - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 56/1992 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias) e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 454/2011 (dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências) e suas alterações, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro de Professor I e Professor II do Município de São José dos Campos, seguindo a legislação vigente referente às regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em conjunto com o Município de São José dos Campos.

1.2. O Concurso visa o preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o cargo de Professor I e 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Professor II, de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Especialidades	Vagas
Professor I	-	10
Professor II	Português	5
	Matemática	5
	História	1
	Geografia	1
	Ciências	1
	Artes	1
	Educação Física	1
	Inglês	1
TOTAL		26

1.2.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2.1.1. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

1.2.1.2. Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

1.3. A validade deste Concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992.

1.4. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomicipio.sjc.sp.gov.br> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no site da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

1.7. O presente edital contempla os seguintes anexos:

a) Anexo I: Conteúdo programático;

b) Anexo II: Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;

1.8. O cronograma previsto ficará disponível na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23> e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoprefsjceducacao@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado em 3 (três) etapas, conforme tabela abaixo: Prova Objetiva; Redação e Avaliação de Títulos.

Etapa	Caráter	Responsabilidade
Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória	FGV
Redação	Classificatória e Eliminatória	FGV
Avaliação de Títulos	Classificatória	FGV

2.2. A Prova Objetiva, assim como as demais etapas do certame, será realizada no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo - SP.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

3. DOS CARGOS:

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor I	-	Ensino Superior	Licenciatura plena com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação	A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais	Hora/aula de R\$ 22,11 + Hora de trabalho coletivo (HTC) obrigatório correspondente a 20% do vencimento base
Professor II	Português	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais	Hora/aula de R\$ 22,11 + Hora de trabalho coletivo (HTC) obrigatório correspondente a 20% do vencimento base
	Matemática	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática		
	História	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em História		
	Geografia	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia		
	Ciências	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas		
	Artes	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte ou em quaisquer linguagens específicas: artes visuais e plásticas, artes cênicas ou teatro, música e dança		
	Educação Física	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Educação Física; Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF)		
	Inglês	Ensino Superior	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês		

3.1. PROFESSOR I

3.1.1. REQUISITOS: Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

3.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Reger classes de Educação Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental regular, de educação de jovens e adultos e de educação especial. Atuar em postos de trabalho das Escolas de Formação em Tempo Integral (EFETIs), em salas de leitura, salas de recursos, enriquecimento curricular, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.

3.1.2.1. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 454/2011 e alterações.

3.2. PROFESSOR II

3.2.1. REQUISITOS: Licenciatura Plena com habilitação específica para a disciplina.

3.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Ministrar aulas em classes dos anos finais do Ensino Fundamental regular, de educação de jovens e adultos e de educação especial. Atuar em postos de trabalho das Escolas de Formação em Tempo Integral (EFETIs), em salas de leitura, salas de recursos, enriquecimento curricular, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.

3.2.2.1. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 454/2011 e alterações.

3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) possuir nacionalidade brasileira;
- c) encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior;
- f) ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- g) quitação com as obrigações eleitorais;
- h) comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, na forma prevista neste Edital;
- i) certidão negativa dos distribuidores criminais.

3.4. Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido para ingresso na Prefeitura.

3.5. No ato de convocação, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.3, e outros que eventualmente sejam definidos em Editais futuros deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das 16h do dia 28 de agosto de 2023 até as 16h do dia 05 de outubro de 2023.

4.2. O valor da taxa de inscrição para os cargos é de R\$98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições do certame, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF.
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.
- c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 06 de outubro de 2023.
- e) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- f) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- g) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até as 16h do dia 06 de outubro de 2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. A FGV e o Município de São José dos Campos não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados, devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.14. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste Concurso Público, para mais de um cargo.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.15.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.18. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.19. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.10.

4.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 10.662/2023 (dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, Função Pública ou emprego na Administração Pública Municipal direta e indireta) combinado com o Decreto Federal nº 11.016/2022 (regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).

5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

5.3. A isenção poderá ser solicitada das 16h do dia 28 de agosto de 2023 até as 16h do dia 30 de agosto de 2023, no momento da inscrição no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

Devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o número de Identificação Social (NIS), e fazer o upload de declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme Anexo II, a ser preenchida de forma legível e assinada a próprio punho.

5.4. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição. Também deverá informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.

5.4.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.4.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.

5.4.3. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise ao deferimento por parte da FGV.

5.7. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo

5.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

5.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23> e imprimindo o boleto para pagamento, conforme prazo descrito neste Edital.

5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.3, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.2.1, de acordo com na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (regulamenta a Lei no 7.853/1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

6.2. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) do dia 28 de agosto de 2023 até o dia 05 de outubro de 2023, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.

6.4. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

6.5. O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.7. A relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

- 6.8. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado neste Concurso Público, constará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.10. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefsjceducacao@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de São José dos Campos, e será realizada no Município de São José dos Campos - SP.
- 6.12. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica.
- 6.13. Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da perícia médica.
- 6.14. A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.15. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.
- 6.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.17. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases deste Concurso Público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para Ampla Concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.18. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.
- 6.19. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.
- 6.20. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do *link* de inscrição até o dia 05 de outubro de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoprefsjceducacao@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
- 7.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 7.6. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.
- 7.7.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas, mediante solicitação prévia à instituição organizadora.
- 7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.
- 7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.
- 7.7.4. Deferida a solicitação constante no item 7.7, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.7.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 7.7.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.7.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 7.7.8. O tempo total despendido na amamentação será compensado, em igual período, na duração fixada para realização das provas.
- 7.7.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.8. Será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.8.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico: concursoprefsjceducacao@fgv.br. Ainda, esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.10. Fica assegurada a possibilidade de uso do Nome Social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o Concurso.
- 7.10.1. Entende-se por Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 7.10.2. O candidato que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefsjceducacao@fgv.br, até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.
- 7.10.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o Nome Social.
- 7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursoprefsjceducacao@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.
- 7.12. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases deste Concurso Público.
- 7.13. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação destes.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h, para o cargo de Professor I, e no dia 17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h, para o cargo de Professor II, segundo o horário oficial de Brasília - DF.

8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início da aplicação das provas, observando o horário oficial de Brasília - DF.

8.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

8.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.

8.3.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.4. O cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva, será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das Provas e o comparecimento no horário determinado.

8.6. A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões para o cargo de Professor I, sendo 30 (trinta) de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.6.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva para o cargo de Professor I.

8.7. A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões para o cargo de Professor II, sendo 40 (quarenta) de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.7.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva para o cargo de Professor II.

8.8. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e números de questões:

8.8.1. Professor I:

DISCIPLINA	Nº de questões
CONHECIMENTOS GERAIS	
Legislação Educacional	7
Fundamentos da Educação	7
Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ensino da Língua Portuguesa	8
Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ensino da Matemática	8
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Ciências da Natureza	6
Geografia	6
História	6
Língua Portuguesa	6
Matemática	6
TOTAL	60

8.8.2. Professor II:

DISCIPLINAS	Nº de questões
CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	15
Legislação Educacional	12
Fundamentos da Educação	13
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.10. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.11. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.14. Ao terminarem as provas, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas, o qual será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado deste Concurso.

8.15. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.16. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.17. Para o cargo de Professor I, será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Gerais, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos.

8.18. Para o cargo de Professor II, será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Gerais, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos.

8.19. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.17 e 8.18 será eliminado deste Concurso Público.

9. DA REDAÇÃO

9.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, também no dia 17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h, para o cargo de Professor I, e no dia 17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h, para o cargo de Professor II, segundo o horário oficial de Brasília - DF.

9.1.1. A Redação, para todos os cargos, valerá 10 (dez) pontos, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com o número mínimo de 20 (vinte), e máximo de 30 (trinta) linhas.

9.2. Serão corrigidas as Redações de todos os aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.17 e 8.18, para todos os cargos.

- 9.3. A Redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.4. Será atribuída nota zero à Redação escrita a lápis.
- 9.5. A folha de textos definitivos da Redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer informação que leve à identificação do candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 9.6. Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Redação.
- 9.6.1. O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 9.6.2. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 9.6.3. A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões da Redação.
- 9.7. A Redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.
- 9.7.1. A Redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 - ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA		03 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL		03 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 1		06 pontos
PARTE 2 - CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 2		04 pontos

- 9.7.2. Em casos de fuga do tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Redação.
- 9.8. Será considerado aprovado na Redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
- 9.9. Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 9.10. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.8 será eliminado deste Concurso.
- 9.11. O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado deste Concurso.
- 9.12. A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Redação.
- 9.13. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 9.14. O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 9.15. O resultado final da Redação será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 9.16. Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Redação.
10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- 10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização das provas. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da Lista de Presença.
- 10.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em Comunicado Oficial.
- 10.6. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 10.7.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência deste Concurso.
- 10.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso. Ocasião essa em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8. Iniciada a Prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

10.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da Prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1. Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.9.

10.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção das mães com direito à amamentação.

10.10.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das Provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.

10.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13. Será eliminado deste Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos nas dependências de aplicação da Prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

10.13.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva e Redação, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

10.15.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

10.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.20. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Redação.

11.2. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será oportunamente disponibilizado no site: https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23_1, juntamente com o Edital de convocação específico para esta etapa.

11.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

11.2.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

11.2.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

11.2.4. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

11.2.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.2.

11.2.6. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

11.2.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

11.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área educacional.

11.4. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

11.5. Somente serão considerados documentos comprobatórios, diplomas e certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e carimbo da instituição, quando for o caso.

11.6. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

11.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.8. Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO
DOUTORADO - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área educacional. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	3,0	3,0
MESTRADO - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área educacional. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	2,0	2,0
PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSO - Certificado de curso de pós-graduação em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área educacional. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós Graduação.	1,0	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	6,0	6,0

11.9. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.10. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.11. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

11.12. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

11.13. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

a) Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado qualquer certificado dentre eles, ambos/todos deverão ser enviados. Assim, um será considerado como requisito mínimo e os demais poderão ser pontuados;

b) envio de apenas um certificado solicitado como requisito mínimo para o cargo pretendido, não será pontuado.

11.14. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

11.15. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

11.16. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A Nota Final será o somatório da nota obtida na Prova Objetiva, da nota obtida na Redação e da nota obtida na Avaliação de Títulos, conforme parâmetros estabelecidos nos itens 8.17, 8.18, 9.8 e 11.8.

12.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 56/1992, ao candidato que obtiver:

12.3.1. Para o cargo de Professor I:

a) Tiver o maior número de dependentes;

b) Tiver a maior idade;

c) Obter maior nota em Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior nota em Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ensino da Língua Portuguesa;

e) Obter maior nota em Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ensino da Matemática;

f) Obter maior nota em Legislação Educacional;

g) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

12.3.2. Para o cargo de Professor II:

a) Tiver o maior número de dependentes

b) Tiver a maior idade;

c) Obter maior nota em Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior nota em Língua Portuguesa;

e) Obter maior nota em Fundamentos da Educação;

f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

12.4. Para fins de comprovação do que se refere a alínea "a" dos subitens 12.3 e 12.3.1, serão aceitas certidões de nascimento ou certidão de adoção (original ou cópia autenticada em cartório) dos respectivos dependentes (filhos).

12.4.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, dentro do prazo previsto para as inscrições, conforme subitem 4.1.

12.4.2. Será considerado número igual a 0 (zero) dependentes para aqueles que não fizerem a indicação no prazo.

- 12.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "g" do subitem 12.3.1 e a alínea "f" do subitem 12.3.2, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
13. DOS RECURSOS
- 13.1. O Gabarito Oficial Preliminar, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o Resultado Preliminar da Redação e o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 13.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.
- 13.3. Para recorrer contra o Gabarito Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Redação e contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, e não será encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o Gabarito, alterá-lo ou anular a(s) questão(ões) contestada.
- 13.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.3.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 13.3.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de Gabarito Oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.
- 13.5. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 13.6. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca.
- 13.7. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.8. Os recursos relativos às fases que compõem a segunda etapa do concurso, serão oportunizados na forma prevista no presente Edital e no cronograma de atividades.
- 13.8.1. A interposição dos recursos citados nos itens anteriores deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, vedada a utilização de instrumento procuratório.
- 13.8.2. Não será aceita a interposição de recurso contra resultado de recurso de qualquer dos exames e pesquisas da segunda etapa do concurso.
14. DA PERÍCIA MÉDICA PARA CADIDATOS PCD
- 14.1. Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva, Redação e Avaliação de Títulos, na forma do disposto no item 12.1 deste Edital, serão convocados em ato próprio para a realização da perícia médica, quando convocado.
- 14.2. O candidato que, sem motivos fundados, ausentar-se ou deixar de comparecer à perícia médica na data e horário para a qual for convocado, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 15.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no subitem 12.3.1 e 12.3.2.
- 15.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 15.4. Os candidatos classificados serão enumerados em lista única.
- 15.5. O resultado e classificação final do Concurso Público estarão à disposição dos interessados nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23> e <https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br>.
- 15.6. Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de São José dos Campos.
- 15.7. O resultado final será homologado pelo Município de São José dos Campos, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br>), e divulgado na Internet no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>).
16. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
- 16.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação, para fins de ingresso no quadro do Município de São José dos Campos, publicada em Diário Oficial da Prefeitura e demais veículos de comunicação dos atos do Município.
- 16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos no subitem 3.1 a 3.3 deste Edital.
- 16.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.
- 16.2.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada (podendo ser por AR, telegrama ou email), implicará a desclassificação automática do candidato.
- 16.2.3. A não confirmação do recebimento da convocação, hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado somente no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.
- 16.2.4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 16.2.5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 16.2.6. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 16.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 56/92.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial da Prefeitura e no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-educacao23>.
- 17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefsjceducacao@fgv.br.
- 17.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso, deverá fazê-lo por meio do concursoprefsjceducacao@fgv.br.
- 17.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursoprefsjceducacao@fgv.br.
- 17.6. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso no âmbito do Município de São José dos Campos.
- 17.7. Todas as fases deste Concurso poderão ocorrer, inclusive, aos domingos ou feriados.

- 17.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV.
- 17.10. As despesas decorrentes da participação do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- São José dos Campos, 22 de agosto de 2023
- JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania
- ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa e Finança

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR I

CONHECIMENTOS GERAIS

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Planejamento e organização do trabalho pedagógico: processo de planejamento, concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação; planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula; currículo do proposto à prática; tecnologia da informação e comunicação na educação; educação para diversidade, cidadania e educação para direitos humanos; educação ambiental; fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor; educação/sociedade e prática escolar; didática e prática histórico-cultural, a didática na formação do professor; processo de ensino e de aprendizagem; relação professor/aluno; os componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos; estratégias pedagógicas e os meios; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento; avaliação escolar e avaliação em larga escala e suas implicações pedagógicas; o papel político do ensinar e do aprender; projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores; políticas públicas para a Educação Básica.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Avaliações do ensino em larga escala (Sistema de Avaliação da Educação Básica - Matrizes de referência: SAEB Prova Brasil - 5º ano e SAEB - 2º ano), em Língua Portuguesa; Política Nacional de Alfabetização - MEC; psicogênese da linguagem escrita no processo de alfabetização; práticas de ensino de leitura do 1º ao 5º ano, níveis de fluência leitora; o ensino da Língua Portuguesa na abordagem discursiva, por meio de gêneros textuais.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO ENSINO DA MATEMÁTICA

Avaliações do ensino em larga escala (Sistema de Avaliação da Educação Básica - Matrizes de referência SAEB Prova Brasil - 5º ano e SAEB - 2º ano), em Matemática; tendências em Educação Matemática: resolução de problemas, modelagem matemática, investigação matemática, Etnomatemática e Matemática Crítica; recursos didáticos para o ensino de Matemática - manipuláveis e digitais; interdisciplinaridade e aprendizagem da Matemática; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as especificações do currículo de Matemática; A Teoria Histórico-cultural e suas implicações na Educação Matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Propriedades e transformação dos materiais. Uso e conservação dos materiais. Fontes, consumo, transporte e transformação de energia. Ambiente e seres vivos. Luz, som e relação com objetos. Água: uso, poluição e tratamento. Recursos renováveis e não renováveis. Reversibilidade e irreversibilidade. Luz e sombra; Sol e Terra e suas interações. Sistema Solar, Terra e Lua e os movimentos da Terra. Planetas do Sistema Solar. Movimentos da Terra e da Lua e suas fases. Formação do planeta Terra e os movimentos no Sistema Solar, em especial, os eclipses. Corpo humano: composição e funcionamento e sua relação com o ambiente. Corpo Humano: relação entre alimentação, atividade física e saúde. Ações e as influências humanas no ambiente. Ensino Investigativo, alfabetização científica e contextualização.

GEOGRAFIA

O sujeito e seu lugar no mundo: a valorização da vida cotidiana e a percepção de suas relações sociais e étnico-raciais e espaciais. Conexões e escalas: analogia e a compreensão entre as diversas escalas (local e global) existentes no espaço de convivência, na sociedade e meio físico natural em diversos períodos históricos. Mundo do trabalho: compreensão de processos e técnicas construtivas, uso de diferentes materiais produzidos pelas sociedades em diversos tempos e espaços. As transformações promovidas pela Revolução Industrial e Técnico-científico-informacional nas relações de trabalho, emprego e renda no campo e na cidade. Formas de representação e pensamento espacial: o ensino baseado em conceitos cartográficos e formas de representação espacial através da leitura, construção e/ou criação de mapas, gráficos, tabelas, audiovisuais, imagens de satélites, fotografias, histórias em quadrinhos, charges e uso de outras ferramentas tecnológicas. Natureza, ambientes e qualidade de vida: articulação entre a Geografia física e a Geografia humana. Conhecimento e a compreensão dessas transformações no meio natural, inclusive no ambiente rural (do campo) e urbano, como estímulo a que o estudante repense sua relação com o meio ambiente.

HISTÓRIA

Acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços. A historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizando os significados das lógicas de organização cronológica. Interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico. Posicionamento crítico com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. O movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações. Os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.

LÍNGUA PORTUGUESA

Aquisição do Sistema de Escrita Alfabética. Linguagem oral e escrita. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequência. Contexto e operadores da produção de texto. Modalidades didáticas para o ensino de leitura: leitura pontual, leitura colaborativa/compartilhada, leitura programada, leitura em voz alta feita pelo professor, roda de leitores, leitura programada. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita com escriba, produção coletiva com escriba, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. Prática de análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia.

MATEMÁTICA

Estratégias no ensino de Matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais, etnomatemática, modelagem e história da matemática. Números: pensamento numérico; funções dos números naturais: quantificar, ordenar, comparar, medir e codificar, operações aritméticas, procedimentos de cálculo, proporcionalidade, ordem e representação. Geometria: noções espaciais: localização, movimentação e representação; figuras geométricas: identificação, classificação, diferenciação e planificação. Grandezas e medidas: unidades de medida: massa, comprimento, capacidade, tempo, perímetro e área, medidas padronizadas e não padronizadas, sistema monetário e estimativas. Probabilidade e Estatística: ideias de acaso em situações do cotidiano. Dados: coleta, leitura, seleção, interpretação, representação, comparação em tabelas e gráficos; comunicação de dados de pesquisa: produzir textos e solucionar problemas a partir de dados coletados e produzidos. Álgebra: desenvolvimento do pensamento algébrico; padrões de regularidades numéricos ou figurais, regras de formação de sequência numérica ou figurais: ampliação, construção, identificação e descrição; proporcionalidade. Eixos Articuladores: jogos e brincadeiras, Matemática e Educação Ambiental e da Saúde; estratégias e procedimentos de resolução de problemas.

CARGO: PROFESSOR II

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras: os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições e, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos e, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTES

A estruturação do ensino de Arte e suas concepções teórico-metodológicas na Educação Básica. Arte e educação no Brasil: fundamentos e metodologias do ensino das diferentes linguagens artísticas - princípios, pressupostos, procedimentos e instrumentos. Arte, educação e cultura: diálogos entre a escola e a comunidade. Arte no contexto cultural: pluralidade cultural, interculturalidade, cultura de massa e folclore brasileiro. Papel social da Arte. A articulação do fazer artístico, a apreciação estética e a contextualização sócio histórica no contexto escolar. História da Arte: origem, características; principais obras e artistas dos estilos da arte: Renascentista, Barroco, Impressionista, Expressionista e da Arte Brasileira (século XIX, moderna e contemporânea). As vanguardas europeias do século XX e as transformações estéticas da arte moderna. Arte modernista no Brasil: a Semana de 1922 e seus desdobramentos. Grafismos dos indígenas brasileiros. As Artes Visuais como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. Leitura, interpretação e crítica: tipos de leitura e análise (objetivo, subjetivo e formal). A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. Influências socioculturais na formação da música brasileira. Música e transversalidade. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Teatro, criatividade e imaginação. Teatro, cultura e sociedade. Teatro e multiculturalidade (identidade e diversidade). A dança no contexto educacional, estilos e diversidade cultural. A arte e o patrimônio cultural, como processo de cidadania. Patrimônio cultural e artístico material e imaterial. Interfaces entre as diversas linguagens artísticas. Arte Pública: as proposições e provocações estéticas em espaços acessíveis ao público. Expressão, comunicação e tecnologia; Arte e Tecnologia: novas mídias. O ensino da Arte e as dimensões das linguagens segundo a Base Nacional Comum Curricular.

CIÊNCIAS

Matéria, Energia e suas transformações: propriedade dos materiais. Composição e permeabilidade do solo. Fotossíntese e respiração celular; decomposição; fluxo de energia e matéria nos ecossistemas. Transformação química: formação de novos materiais e substâncias. Mudanças de estados físicos da matéria. Máquinas térmicas e equilíbrio termodinâmico. Ondas: luz e som. Elementos químicos, átomos e estrutura da matéria; transformação química em termos de recombinação de átomos. Eletricidade e matriz energética. Magnetismo e eletromagnetismo. Cosmos, espaço e tempo. Origem do Universo e da Terra; gravidade; exploração do espaço pelo homem. Dia, noite e fases da Lua. Propriedades e escalas dos corpos no Sistema Solar. Eclipses, marés e estações do ano. Medidas de tempo. Clima e previsão do tempo; efeito estufa e camada de ozônio. Formação de rochas e solos; estrutura geológica da Terra. Vida, Ambiente e Saúde: célula como unidade da vida; adaptações dos vegetais ao solo; relação presa predador e dinâmica populacional. Digestão, respiração, circulação e excreção em diversos seres vivos. Alimentação humana: valores nutricionais, conservação de alimentos e dietas. Locomoção e sistemas locomotores em diversos seres vivos. Reprodução em diversos seres vivos. Adaptação. Biodiversidade. Sistema endócrino e puberdade. Identidade de gênero e orientação sexual. Drogas, sistema nervoso e órgãos sensoriais. Sistema imunológico e vacinas. Vacinação e saúde pública. Origem da vida na Terra. Hereditariedade, seleção natural e processos evolutivos. Estrutura e construção de sequências de ensino investigativo. Uso de práticas científicas como aspectos primordiais na construção e proposição de conhecimentos nas ciências. Promoção da alfabetização científica. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Ciências no Ensino Fundamental.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Marcos históricos da Educação Física. História dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. Competências específicas e dimensões de conhecimento da Educação Física no Ensino Fundamental. Unidades Temáticas da Educação Física no Ensino Fundamental. Critérios de progressão do conhecimento das práticas corporais no Ensino Fundamental: brincadeiras e jogos; lutas e danças: progressão das esferas sociais mais familiares às menos familiares, isto é, do meio comunitário e regional para o nacional e mundial, valorizando aquelas de matriz indígena e africana. Esportes: classificados e distribuídos ao longo do Ensino Fundamental, de acordo com a tipologia: marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco, invasão ou territorial e combate. Ginásticas: diversidade dessas práticas e suas características, partindo da ginástica geral, com seus elementos básicos, nos primeiros anos do Ensino Fundamental, para a ginástica de condicionamento físico e de conscientização corporal, nos anos finais. Práticas corporais de aventura: urbanas e na natureza. Definição de brincadeiras e jogos no Ensino Fundamental: brincadeiras e jogos de matriz indígena; brincadeiras e jogos de matriz africana; jogos eletrônicos. Definição e classificação dos esportes no Ensino Fundamental: esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnico combinatórios, esportes de rede/quadra dividida ou parede de rebote; esportes de campo e taco, esportes de invasão ou territorial e esportes de combate. Definição de ginástica: ginástica geral; ginástica de conscientização corporal; ginástica de condicionamento físico. Anamnese, avaliação antropométrica (peso e altura) e IMC, distúrbios de imagem e alimentares, mídia e saúde; exercícios físicos (benéficos, riscos, indicações e contra-indicações), o uso de medicamentos/rendimento exercícios e postura adequada, frequência cardíaca e respiratória/intensidade e esforço. Definição de danças no Ensino Fundamental: danças do Brasil; danças do contexto mundial. Definição de lutas no Ensino Fundamental: lutas de matriz africana: capoeira; lutas do contexto brasileiro e mundial. Definição de práticas corporais de aventura no Ensino Fundamental: práticas corporais de aventura urbanas; práticas corporais de aventura na natureza. A experimentação e a reflexão sobre as práticas corporais de Educação Física no Ensino Fundamental. Práticas corporais institucionalizadas, práticas corporais não institucionalizadas e tópicos emergentes. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) e as habilidades no Ensino Fundamental: formação do sujeito e suas práticas sociais, uso crítico dessa mídia em práticas de seleção, compreensão e produção de discursos em ambiente digital. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas da Educação Física no Ensino Fundamental.

GEOGRAFIA

Metodologia do Ensino da Geografia. História do pensamento geográfico e as grandes correntes teóricas da Geografia. Espaço geográfico como produto histórico e social. Conceitos de território, paisagem, região, lugar, rede geográfica e escala geográfica. Os princípios do Raciocínio Geográfico: analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem. Fundamentos da Cartografia como instrumento de representação do espaço geográfico. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. Escala, curvas de nível, projeções. Mapas e Gráficos: construção, interpretação, comparação, análise e visões do mundo. Técnicas cartográficas. Coordenadas geográficas. Movimentos da Terra, estações do ano, solstício e equinócio. Localização de fenômenos naturais, socioeconômicos, políticos, culturais, demográficos e populacionais em diferentes escalas. Natureza e sociedade: meio ambiente físico e o espaço geográfico. Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores, classificação, clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil. Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades socioeconômicas. Geomorfologia: relevo, agentes formadores e modificadores, classificação. Relevo brasileiro: processos geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: como se apresentam e se distribuem. Aproveitamento das diversas formas de água. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Teorias demográficas. O processo de migração na atualidade. Refugiados no Brasil e no mundo. Desigualdades sócio espaciais no Brasil e no mundo. As manifestações so-

coterritoriais e culturais dos diferentes povos no processo de organização do espaço geográfico. A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. A indústria e as questões ambientais: a produção do espaço industrial no Brasil e no mundo. A produção do espaço urbano no Brasil no mundo. As redes técnicas no mundo e no Brasil. Geoeconomia e Geopolítica no Mundo Contemporâneo. A globalização e a mundialização no sistema capitalista. Blocos Internacionais do Poder. Crises econômicas mundiais. Geopolítica no atual contexto mundial. Formação de estados nacionais e conflitos étnico-religiosos. A importância ambiental e territorial da Antártida. O processo de ocupação territorial do Brasil. A regionalização do território brasileiro. O campo e a cidade do Brasil. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Geografia no Ensino Fundamental.

HISTÓRIA

Metodologia do ensino de História: saber histórico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Saber histórico e historiografia; história e temporalidade. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Economia, sociedade e cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a expansão do cristianismo, o feudalismo a transição para o capitalismo. O mundo árabe. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a reforma e a contrarreforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil, monopólios e fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico Atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. Capitalismo e liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da Igreja, anarquismo). História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. Resistência de negros e indígenas nos períodos Colonial e Imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Juscelino Kubitschek, Populismo, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de História no Ensino Fundamental.

LÍNGUA INGLESA

Interpretação e compreensão linguística e contextual de textos considerados literários em Língua Inglesa. Letramentos e Multiletramentos - conceituação e ensino. Diferentes concepções de leitura: interpretação de textos de diversos gêneros em língua inglesa, produzidos em diferentes contextos socioculturais. Variação e pluralidade linguística e cultural. Reconhecimento e desmitificação de estereótipos e preconceitos linguísticos. Teorias de Aquisição de Linguagem e Aprendizagem: diferentes concepções de linguagem. Perspectiva sócio-histórica, cultural e ideológica. Dialogismo. Práticas de uso da língua inglesa como língua de comunicação internacional: interação discursiva. Produção de textos orais e escritos. Estratégias e procedimentos de leitura: textos descritivos, narrativos e argumentativos em inglês. Reconhecimento da ideia central, explícita e/ou implícita. Inferência: ensino da gramática em situações de comunicação real: aspectos morfológicos, lexicais, sintáticos, discursivos e semânticos da língua em uso. Elementos de coerência e coesão. Formação e classificação de palavras, falsos cognatos, tempos e modos verbais, verbos modais, conjunções, preposições, pronomes, discurso direto e indireto, construção de afirmativa, negativa e interrogativa, grau dos adjetivos, quantificadores, referência, figuras de linguagem. Elementos paralinguísticos e cinésicos - intertextualidade e multimodalidade. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Língua Inglesa no Ensino Fundamental.

LÍNGUA PORTUGUESA

Literatura. Análise de textos literários de tipos diversos. Literatura infantil e juvenil. Letramentos: Letramentos e ensino. Multiletramentos. Práticas de letramento. Concepções de Linguagem: as várias concepções de linguagem. Concepção dialógica da linguagem. Práticas de Linguagem: as várias concepções de leitura. Estratégias e procedimentos didáticos de leitura. Produção textual de tipos diversos. Oralidade. Análise linguística de enunciados. Gramática Textual: gêneros e tipos textuais. Marcas de textualidade. Modalização. Curadoria. Estratégias argumentativas. Metalinguagem. Progressão textual. Intertextualidade. Coesão e coerência. Construção Textual: variação linguística. Ortografia. Seleção lexical. Correção ortográfica, morfológica e sintática. Sentido próprio e figurado. Campos de Atuação das práticas de Língua Portuguesa de acordo com a Base Nacional Comum Curricular. Gêneros discursivos: conceitos e elementos constitutivos. Gêneros multissemióticos: conceitos e elementos constitutivos. Relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital. Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental.

MATEMÁTICA

Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Matemática: o ensino e aprendizagem de Matemática de crianças, jovens e adultos. Tendências Metodológicas no Ensino de Matemática: resolução de problemas, modelagem matemática, mídias tecnológicas, etnomatemática. História da Matemática e investigações matemáticas. Letramento matemático. A aplicação dos temas contemporâneos transversais no ensino de Matemática. Ensino de Matemática e a relação com as áreas de conhecimento. Competências específicas. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações, propriedades e resolução de problemas. Estudo geral das Funções Reais: Função Linear. Função Quadrática. Função Composta e Inversa. Função Modular. Função Exponencial. Função Logarítmica. Geometria Plana: Ângulos. Triângulos. Quadriláteros e Polígonos. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Áreas das principais figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: conceitos primitivos e postulados. Poliedros. Prisms. Pirâmide. Cilindro. Cone. Troncos e Esfera. Geometria Analítica: estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Trigonometria: trigonometria do triângulo, retângulo e da circunferência. Funções trigonométricas. Sequências, Progressão Aritmética e Geométrica: conceitos. Propriedades. Adição de termos e associação com funções. Sistemas Lineares. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem. Arranjos. Permutações simples e com repetição. Números Binomiais: Binômio de Newton e suas propriedades. Estatística: Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Distribuição de frequência. Tabelas e Gráficos. Matemática Financeira: Proporção. Porcentagem. Juro simples e juro composto. Probabilidade: conceito e cálculo. Adição e multiplicação de probabilidades. Dependência de eventos. Noções de Cálculo: limites, derivadas e aplicações da derivada; integrais: cálculo de área, integração por substituição e por partes. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas da Matemática no Ensino Fundamental.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, tenho ciência de que serão submetidas à análise. _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258/2023

Edital Concurso: 01/2019

Cargo: PROFESSOR I

Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 9h do dia 11/09/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório.

837 - CAMILA TOSINI DA SILVA

838 - GRAZIELLE DA SILVA FERREIRA

839 - IVANIELA BATISTA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO

840 - RENATA ELLER BORGES

841 - ANA MARIA PENA MEJIA

842 - GLEICA FONSECA PEREIRA

843 - MICHELLE BARBOSA GUSMAO

844 - LAURA DE ALMEIDA

São José dos Campos, 01 de setembro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2023

Edital Concurso: 02/2019

Cargo: PROFESSOR II - ARTE

Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 11/09/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte ou em quaisquer linguagens específicas: artes visuais e plásticas, artes cênicas ou teatro, música e dança (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório

48 - ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS

São José dos Campos, 01 de setembro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 260/2023

Edital Concurso: 02/2019

Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 11/09/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório

141 - EVELYN BEVILACQUA REDA

São José dos Campos, 01 de setembro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 261/2023

Edital Concurso: 02/2019

Cargo: PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 9h do dia 11/09/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório

54 - LETICIA ALVARENGA DE PAULA EDUARDO

55 - CAROLINA VASCONCELOS COSTA PALAZZO

São José dos Campos, 01 de setembro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

**Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento,
que:**

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 33.0008.0005.0000, Vila Guarani, Processo 66171/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 468526 tendo em vista que, até a presente data, não foi apresentado protocolo visando a regularização, bem como se trata de ação fiscal iniciada no ano de 2021.

Fica notificado o proprietário do imóvel para providenciar:

- **reparos em seu imóvel**, atendendo ao disposto na Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Bairro - II: 73.0363.0005.0000 - NP 2376052.

- **a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT**, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Jardim Vale Paraíso - II: 11.0028.0025.0000 - NP 2375594;

Bairro - II: 76.0027.0020.0000 - NP 2375152.

- **reparos aos danos causados a equipamentos e benfeitorias públicas**, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 623/2019, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade:

Bairro - II: 76.0027.0020.0000 - NP 2375154.

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- **a demolição da construção que invade área pública ou com risco iminente de ruir**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Jardim Nova América - II: 40.0014.0014.0000 - AIM 2375357 - Processo 104706/2023.

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- **a demolição da construção não passível de regularização**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Jardim República - II: 60.0004.0004.0000 - AIM 2345843 - Processo 23078/2023 - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):
Vila Santa Helena - II: 14.0013.0001.0000 - AIM 2231806 - Processo 8623/2021 - R\$ 2.473,98 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1554/2023

26 de Junho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 45/SEC/GAB/2023, resolve:

FICA EFETUADA a seguinte alteração na Portaria nº 949/2023 de 11/04/2023, que designou a Sra. LAURA CRISTINA SILVA DE LIMA, matrícula 712409/1, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 20/03/2023, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis:

Onde se lê: ... ORIENTADOR DE ENSINO...

Leia-se: ... ORIENTADOR DE ESCOLA...

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2019/2023

28 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 203/DC/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA, matrícula 326444/1, do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6371, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/09/2023, cessando seu afastamento das atribuições de MOTORISTA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2020/2023

28 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 455/2011, alterado pela Lei Complementar 500/2013, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 203/DC/2023, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA, matrícula 326444/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2021/2023

28 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 202/DC/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. LINOEL MORENO SANCHES, matrícula 215260/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6596, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2022/2023

28 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 455/2011, alterado pela Lei Complementar 500/2013, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 202/DC/2023, resolve:

DESIGNAR, o Sr. LINOEL MORENO SANCHES, matrícula 215260/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2025/2023

29 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 37/SEURBS/DAOP/DPP/23, resolve: FICA EFETUADA a seguinte alteração na Portaria nº 1562/2023 de 27/06/2023, o Sr. HENRIQUE SOARES SCHYCHOF, matrícula 732329/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6412, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. MARCELO DE LUCCIA, durante o período de gozo de férias de 05/07/2023 a 14/07/2023:

Onde se lê: ... de 05/07/2023 a 14/07/2023.

Leia-se: ... de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2026/2023

29 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 37/SEURBS/DAOP/DPP/23, resolve: FICA EFETUADA a seguinte alteração na Portaria nº 1563/2023 de 27/06/2023, o Sr. LEANDRO CESAR DOS REIS, matrícula 720991/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6412, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. MARCELO DE LUCCIA, durante o período de gozo de férias de 17/07/2023 a 26/07/2023:

Onde se lê: ... de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Leia-se: ... de 05/07/2023 a 14/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2027/2023

29 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. EWERTON BATISTA DUARTE, matrícula 687072/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 29/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2028/2023

30 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 79960/2023 resolve:

CONCEDER, a Sra. ELAINE APARECIDA ROCHA ALVES, matrícula 700508/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, licença sem vencimentos durante o período de 01/09/2023 à 29/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2029/2023

30 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. NATALIA FAVA FERREIRA DA SILVA, matrícula 730490/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 30/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2031/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. RENATA GOULART DE LIMA, matrícula 603987/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 31/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2032/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 994/2023, de 25/04/2023, que nomeou a Sra. ANA CAROLINA POSSO SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29083, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 25/04/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2033/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. MICHEL MACHADO DE MIRANDA FALCAO DE FREITAS, matrícula 752060/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 31/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2034/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. BRUNA MARA SILVEIRA, matrícula 646732/3, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2035/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0101//SAJ/PFT/2023, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ZENILDA VALERIO FERNANDES, matrícula 242534/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6385, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. MARCELO DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 21/08/2023 a 30/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2036/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 70/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ANTONIO CARLOS GOMES, matrícula 288658/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2037/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 246/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LENI DOS SANTOS, matrícula 310220/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6807/2005, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2038/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o PROCESSO 262/IPSM/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 2564/2022, de 04/10/2022, que colocou à disposição do(a) FORUM, a Sra. SHIRLENE DOS SANTOS CLEMENTE, matrícula 301905/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento EFETIVO, do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a partir de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2039/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 262/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SHIRLENE DOS SANTOS CLEMENTE, matrícula 301905/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2040/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 400/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 270961/1, do cargo de SECRETÁRIO/A JÚNIOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2041/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 428/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. ALBERTO VASCONCELLOS QUEIROZ, matrícula 291624/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6742, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2042/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 428/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ALBERTO VASCONCELLOS QUEIROZ, matrícula 291624/1, do cargo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2043/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 467/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EDSON BORGES DE LIMA, matrícula 307695/1, do cargo de VIGILANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2044/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 474/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SARA GAVA DOS SANTOS, matrícula 244430/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2045/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 480/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 397813/16, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2046/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 488/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOAQUIM ANTONIO, matrícula 210276/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2047/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 573/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SAULO RAMOS SOUTO, matrícula 64768/1, do cargo de VIGILANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2048/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 581/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARGORETE LUZIA DA COSTA, matrícula 333009/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2049/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 600/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MEIRE VANA PAVANI, matrícula 391050/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2050/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 606/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELENA SATIE KONDO, matrícula 194114/1, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2051/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1116/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, a Sra. DENISE LOPES DA ROSA, matrícula 471894/1, do cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6306, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/09/2023, cessando seu afastamento das atribuições de ENFERMEIRO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2052/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1116/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. DENISE LOPES DA ROSA, matrícula 471894/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6603/2004, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2053/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1233/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EVELISE CRISTINA COUTO XAVIER DAOUD, matrícula 487065/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2054/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1336/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ISABEL DE CAMPOS, matrícula 453527/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2055/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 1202/IPSM/2021, resolve:

EXONERAR, a Sra. GISELE MOREIRA MARTINS DA CONCEICAO, matrícula 230854/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2023, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2056/2023

31 de Agosto de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1202/IPSM/2021, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GISELE MOREIRA MARTINS DA CONCEICAO, matrícula 230854/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2057/2023

01 de Setembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no OFÍCIO nº 1017436/ADM/MJS/2023, resolve:

EXONERAR, a Sra. MYRNA FABIOLA DOS SANTOS FARIA BENACCHIO, matrícula 321000/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 12245, a contar de 04/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2058/2023

01 de Setembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no PROCESSO 1017436/ADM/MJS/2023, resolve:

COLOCAR, à disposição do(a) FORUM, a Sra. MYRNA FABIOLA DOS SANTOS FARIA BENACCHIO, matrícula 321000/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento EFETIVO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 04/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2059/2023

01 de Setembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LUDMILA SATIKO KAMEZAWA GONCALVES, matrícula 744025/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 25/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2060/2023

01 de Setembro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CAROLINA SANTOS SILVEIRA CABRAL, matrícula 709947/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 30/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Saúde

Portaria nº 021/SS/SG/2023

De 30 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS DO COMITÊ DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, Secretária de Saúde de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a vacinação é um meio de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis para a redução da morbimortalidade no país;

CONSIDERANDO que a vacinação é responsável pela eliminação e controle de doenças como varíola, poliomielite, rubéola, síndrome da rubéola congênita, sarampo e tétano neonatal,

CONSIDERANDO as baixas coberturas vacinais em todo o mundo, fenômeno multifatorial, segundo dados da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o risco do reaparecimento de doenças já eliminadas e a possibilidade de acometimento fetal ou sequelas;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS:

- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
- controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Coordenação de Vacinação para implantação e implementação da estratégia de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) em São José dos Campos, que tem por finalidade aumentar as coberturas vacinais no município.

Parágrafo único - O Comitê de Coordenação de Vacinação terá as funções: técnica, execução, supervisão, vacinação segura e gestão de risco, provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento dos recursos financeiros, apoio técnico de outras secretarias e diretorias (Educação e Cidadania e Diretoria de Ensino), comunicação e mobilização social.

Artigo 2º - O Comitê de Coordenação de Vacinação será composto por representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação e Cidadania e da Diretoria de Ensino e as decisões serão tomadas por consenso.

Artigo 3º - O Comitê de Coordenação de Vacinação tem as seguintes atribuições: § 1º - Se utilizar da estratégia de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade propostas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde para:

- Identificar as causas das baixas coberturas vacinais a partir do nível local;
- Sistematizar estratégias de intervenção e correção de problemas detectados, elaborando propostas, definindo atores responsáveis pelas ações e monitorando os processos e execução;
- Avaliar efetividade da intervenção;
- Produzir e disseminar informação.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O Comitê Coordenação de Vacinação reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros. Na ausência de 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares ou suplentes a reunião será cancelada com posterior convocação em no máximo uma semana, e instalar-se-ão extraordinariamente com o quórum que se apresentar.

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O Comitê de Coordenação de Vacinação terá como objetivos gerais o planejamento, a análise e a execução das ações para aumentar as coberturas vacinais no município.

Artigo 6º - Os objetivos específicos do Comitê de Coordenação de Vacinação são:

- Definição das ações prioritárias,
- Identificar os atores principais e parceiros, de organizações, grupos ou líderes da sociedade civil ou outros, que possam ter atuação importante para execução das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no município;
- Elaboração de documentos técnicos, protocolos e materiais informativos para o público e para profissionais de saúde;
- Definição de treinamentos específicos;
- Supervisão da implantação da AVAQ;
- Definição de atividades de mobilização social e comunicação;
- Monitoramento e avaliação dos resultados parciais e finais da AVAQ;
- Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos;
- Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
- Coordenação das atividades de mobilização social
- incentivar o conhecimento sobre as causas de baixa cobertura vacinal;

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação de Vacinação.

- Margarete Carlos da Silva Correia - matrícula 25430-3/2
- Fernando Santos Cantinho - matrícula 414845/1
- Flávia Regina Fracaroli Leite - matrícula 758522/1
- Ítalo Cristiano Ribeiro - matrícula 582190/1
- Leila de Almeida Siqueira Reis - matrícula 471932/1
- Lucineide Vieira da Silva - matrícula 465770/2
- Maria Cristina Barbosa Ikeda - matrícula 471878/1
- Maria Cristina Martins Alvarenga - matrícula 227608/1
- Patrícia Alves Paes - matrícula 467820/1
- Renata Cristina da Silva Pinto - matrícula 681678/2
- Tereza Monteiro Ribeiro Cardozo - matrícula 332444/1
- Wanderson Prado Leite - matrícula 482560/2
- Wilson Pereira Fernando - matrícula 760047/1
- Zulmira Karina Nascimento de Oliveira - matrícula 689849/1

§ 1º Poderão ser convidados eventualmente para contribuir com o trabalho da Comissão representante de órgãos e entidades públicos e privados, da comunidade científica e da sociedade civil que estejam envolvidos técnica e cientificamente com o tema em discussão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, de 30 de agosto de 2023

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 020/SS/SG/2023

De 23 de agosto de 2023

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, Considerando que as ações de Vigilância Sanitária no Município buscam eliminar, diminuir, bem como prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse saúde;

Considerando o teor disposto pela Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a condição de gestão plena dos serviços de saúde;

Considerando o disposto pelo § 2º do artigo 7º da Lei Municipal de nº 5996/2001, que determina que a equipe do serviço de Vigilância Sanitária Municipal deve ser designada através de ato do Poder Executivo,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como Autoridades Sanitárias, lotados no Gabinete Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, para exercerem as atribuições decorrentes das ações de Vigilância Sanitária no Município, em especial a realização de inspeção nos locais e estabelecimentos e serviços constantes na Portaria Estadual CVS SP 01/2020:

Nome	R.G.	Matrícula	Cargo	Lotação
Adriana Cristina de Carvalho	26.233.787-3	470723/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
Adriana Simplicio Flor Martins	18.414.238-6	258651/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Aline Menezes Rodrigues Pacheco	296.48.696-6	754608/1	Analista Saúde/Enfermeiro	Vigilância Sanitária
André Luiz de Souza	18.414.238-6	258651/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Beatriz Virgínia Endres Neves	29.666.813-8	441120/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Carolina Aparecida Carlin Beloti	28.582.800-9	656193/1	Analista em Saúde/ Veterinária	Bem Estar Animal
Christianne Miekko Sato Silva	33.162.540-4	392722/2	Enfermeira	Vigilância Sanitária
Cristina Aparecida de Oliveira	23.470.011-7	590460/1	Assistente Técnico em Saúde	Vigilância Sanitária
Diogo Diez Gonçalves	43.932.103-7	610541/1	Analista Técnico/Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Elena Kimie Tateishi	25.785.286-4	665524/2	Secretária adjunta de Saúde	Gabinete Saúde
Elisabete Piva	24.813.931-9	467935/1	Farmacêutica	Vigilância Sanitária
Fernanda Stella Baumgratz Barbosa	69.156.684-7	758980/1	Analista em Saúde/Farmacêutica	Vigilância Sanitária
Gerson Serafim	21.216.500	382913/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Graziele Brito da Silva Faria	12.055.645-1	653712/1	Analista em Saúde/Veterinária	Vigilância Entomológica e Zoonoses
Iulica Fernandes Ferri	25.436.166-3	468966/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
João Augusto Alves Checchia	14.968.888-X	291004/1	Dentista	Vigilância Sanitária
Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins	21.544.364-0	330697/1	Farmacêutica	Vigilância Sanitária
Leonardo Gonçalves	45.942.674-6	758891/1	Analista técnico/Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Luana Ribeiro da Silva	68.855.641-3	754241/1	Analista em Saúde/Enfermeiro	Vigilância Sanitária
Luciana Cristina de Moraes	25.091.793-2	466840/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
Luciane Maria Conceição Évora	17.635.051-2	507996/1	Enfermeira	Vigilância Sanitária
Luis Antonio Vicente Lopes	11.318.051-2	232970/1	Dentista	Vigilância Sanitária
Marcos Vinicius de Moraes	48.763.296-5	750998/2	Analista técnico/Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Margarete Carlos da Silva Correia	13.389.469	254303/1	Secretária de Saúde	Gabinete Saúde
Maria Milene Pereira Sá de Toledo	18.728.431-3	310092/1	Farmacêutica	Vigilância Sanitária
Mariana Keesen de Souza Lima	MG6097055	571520/1	Analista em Saúde/Enfermeiro- Diretor	Departamento de Vigilância em Saúde
Marisa Leiko Takeuti Nakagawa	20.411.003-8	416842/1	Dentista	Vigilância Sanitária
Patrícia de Souza e Silva	27.611.805-4	759880/1	Analista em Saúde/Enfermeiro	Vigilância Sanitária
Rodrigo De Oliveira Salvarani	32.969.955-6	758328/1	Analista técnico/Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias	35.015.014-X	620091/1	Analista em Saúde / Enfermeiro - Chefe	Vigilância Sanitária

Art. 2º Ficam autorizados a assinar as Licenças Sanitárias de Funcionamento e documentos relacionados expedidos no âmbito da Secretaria de Saúde, decorrentes das ações de Vigilância Sanitária definidas pela Lei Municipal de nº 5.996/2001, os servidores, Elisabete Piva, Luis Antônio Vicente Lopes, Luciane Maria Conceição Évora, João Augusto Alves Checchia, Diogo Diez Gonçalves, Marcos Vinicius de Moraes, Rodrigo de Oliveira Salvarani, Leonardo Gonçalves, Diego Pinto do Amaral, Maria José Zarur, Gerson Serafim, Grazielle Brito da Silva Faria, Carolina Aparecida Carlin Beloti, Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins, Nilson Santos Beltrame, Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias, Mariana Keesen de Souza Lima, Maria Milene Pereira Sá de Toledo, Elena Tateishi e Margarete Carlos da Silva Correia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14/SS/SG/2023. Com efeitos a partir de 01/09/2023.

Registre-se e publique-se.

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Educação

PORTARIA Nº 222/SEC/2023

Dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB nº 9394/96, o Plano Municipal de Educação e a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas escolas de educação infantil da rede direta e parceira, resolve:

Art. 1º A rematrícula, o ingresso e a transferência de crianças oriundas das escolas municipais de educação infantil de período integral, parcial e rede parceira serão efetivadas respeitando-se os critérios e os procedimentos desta Portaria.

Art. 2º O cronograma de rematrícula, inscrição, transferência e matrícula será definido por meio de orientação expedida pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Parágrafo único. As unidades escolares com atendimento em período parcial deverão garantir acesso à vaga para as crianças do pré I e pré II durante todo o ano letivo.

Da Rematrícula

Art. 3º As rematrículas das crianças que permanecerão na mesma unidade escolar em que estão matriculadas antecederão as demais matrículas por transferência e de ingresso sobre as quais terão prioridade e deverão ser formalizadas pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 4º O período para a rematrícula será definido anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, devendo estar concluído antes do início das matrículas por transferência e de ingresso.

Da Inscrição

Art. 5º As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais residentes no município de São José dos Campos que poderão indicar uma escola de sua preferência.

§ 1º Para a criança inscrita por ingresso, além da inscrição para a escola de sua preferência, poderá ser ofertada vaga na região da escola indicada.

§ 2º As inscrições realizadas no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, terão validade para o ano letivo de 2024.

Art. 6º As inscrições serão interrompidas nos seguintes períodos:

- I. do 15 dia a 28 de abril;
- II. no mês de julho;
- III. do 02 dia a 22 de setembro;

IV. do 14 dia a 31 de dezembro.

Art. 7º A inscrição da criança será realizada por nível, de acordo com a data de nascimento para as etapas de ingresso e transferência.

Art. 8º A correspondência nível/data de nascimento far-se-á conforme atendimento da unidade escolar:

- I. berçário I - nascidos de abril de 2023 até 2024;
- II. berçário II - nascidos de abril de 2022 até março 2023;
- III. infantil I - nascidos de abril de 2021 até março 2022;
- IV. infantil II - nascidos de abril de 2020 até março 2021;
- V. pré I - nascidos de abril de 2019 até março 2020;
- VI. pré II - nascidos de abril de 2018 até março 2019.

Art. 9º No ato da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos:

- I. para período parcial ou integral:
 - a) certidão de nascimento da criança (original e cópia);
 - b) CPF do responsável legal;
 - c) comprovante de endereço residencial;
 - d) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - e) declaração de escolaridade em casos de transferência;
 - f) certidão de nascimento dos irmãos (opcional).
- II. para período integral, se for mãe trabalhadora ou família beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Cadastro Único:
 - a) holerite e carteira de trabalho de todos os membros que compõem a renda familiar, ou;
 - b) registro do Microempresário Individual (MEI) com comprovação de renda familiar e carteira de trabalho, ou;
 - c) declaração de trabalho do empregador, comprovando renda e carga horária semanal, e carteira de trabalho;
 - d) extrato atualizado do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária.

§ 1º A Secretaria de Educação e Cidadania poderá solicitar outros documentos complementares para conclusão da inscrição.

§ 2º A inscrição não será realizada na falta dos documentos citados no inciso I, alíneas a, b, c e d.

§ 3º Para validar a inscrição como mãe trabalhadora em período integral, os documentos citados no inciso II, alíneas a, b e c deverão ser apresentados.

§ 4º Para validar a inscrição como família inserida no Cadastro Único a renda familiar mensal deverá ser de até um salário mínimo e/ou "per capita" de até R\$210,00, e a Secretaria de Educação e Cidadania realizará a consulta.

§ 5º Na impossibilidade de apresentarem os documentos citados no inciso II, alíneas a, b e c, as mães trabalhadoras, sem vínculo formal, deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação e Cidadania ou órgão competente.

§ 6º A veracidade das informações, assim como a atualização dos dados prestados serão de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, que deverão mantê-los constantemente atualizados sob pena de perder a inscrição e/ou a vaga.

§ 7º O comprovante será fornecido ao responsável no ato da inscrição.

Art. 10. O responsável pelo cadastro deverá zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

Da Classificação

Art. 11. Os filhos de mães trabalhadoras ou família inserida no Cadastro Único terão prioridade sobre os demais inscritos nas etapas de ingresso e transferência para o período integral.

Art. 12. A classificação dos inscritos para ingresso nas unidades escolares, com atendimento em período parcial, corresponderá à ordem cronológica de nascimento, priorizando os de maior idade.

Art. 13. A lista de classificação dos inscritos para unidades escolares com atendimento em período integral será organizada por nível e considerará:

- a) mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único;
- b) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- c) renda familiar "per capita";
- d) criança em situação de violação de direitos acompanhada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Parágrafo único. A criança em acolhimento institucional terá prioridade na lista de classificação dos inscritos mencionada no caput deste artigo.

Art. 14. As listas de classificação serão publicadas no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, no endereço eletrônico: www.sjc.sp.gov.br e disponibilizadas para consulta ao longo do ano letivo.

Da Transferência

Art. 15. A transferência solicitada será atendida, conforme a seguinte ordem de prioridade:

I. do período integral ou parcial para período parcial:

- a) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;
 - b) data de nascimento, do mais velho para o mais novo;
- II. do período integral para período integral:
- a) mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único;
 - b) beneficiário do Programa Bolsa Família;
 - c) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;
 - d) renda familiar "per capita".

III. do período parcial para período integral:

- a) mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único;
- b) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- c) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;
- d) renda familiar "per capita".

Do Ingresso/Matrícula

Art. 16. Surgindo a vaga e atendida rigorosamente a ordem de classificação, os pais ou responsáveis legais pela criança serão convocados para efetivarem a matrícula.

Parágrafo único. O não comparecimento à escola para efetivação da matrícula no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis acarretará em perda da vaga.

Art. 17. Formalizada a desistência por escrito ou configurada a impossibilidade de contato com os pais ou responsáveis legais, após 03 (três) tentativas devidamente registradas, a vaga será oferecida imediatamente ao próximo candidato classificado.

Art. 18. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar na secretaria da unidade escolar o RG e os originais dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento da criança;
- b) termo de guarda válida, se for o caso;
- c) comprovante de endereço residencial;
- d) uma foto 3x4 da criança (opcional);
- e) carteira de vacinação da criança;
- f) declaração de escolaridade da criança, quando por transferência;
- g) atestado médico comprovando que a criança está apta a matricular-se no berçário I.

§ 1º Para a matrícula em período integral, se for mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único, e/ou beneficiária do Programa Bolsa Família, dever-se-á, ainda, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) comprovante atualizado de exercício de atividade remunerada da mãe, conforme inciso II, alíneas a, b e c do artigo 8º desta Portaria;
- b) comprovante de inserção no Cadastro Único;
- c) extrato atualizado do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária.

§ 2º A criança que tiver sua matrícula efetivada por responsável com guarda válida, deverá apresentar o Termo de Guarda vigente no ato da matrícula.

§ 3º A criança matriculada terá direito a vaga em apenas uma unidade escolar, sendo válida a última matrícula.

§ 4º A transferência de período deverá ser solicitada pelo responsável, na unidade escolar, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I. mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único e que tenha filho matriculado no período solicitado na própria unidade escolar;
- II. mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único;
- III. irmão matriculado no período solicitado na própria unidade escolar;
- IV. ordem cronológica de nascimento, priorizando os de maior idade.

Art. 19. As crianças classificadas para os níveis pré I e pré II serão matriculadas no período parcial.

Art. 20. A criança dos níveis berçário I, berçário II, infantil I e infantil II que apresentar faltas injustificadas por 10 (dez) dias letivos consecutivos será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

Parágrafo único. A criança desistente ou cancelada poderá concorrer à vaga por meio de nova inscrição.

Art. 21. A criança dos níveis pré I e pré II matriculada em período integral que apresentar faltas injustificadas por 10 (dez) dias letivos consecutivos será considerada desistente e terá vaga garantida em escola de período parcial, após efetivar nova inscrição.

Das Vagas

Art. 22. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá autorizar a criação de vagas para matrícula de:

- I. filhos de servidores efetivos ativos interessados na unidade escolar em que trabalham, atendido o requisito da data de nascimento aplicável aos demais candidatos;

II. crianças em situação de risco social ou extrema vulnerabilidade comprovada por órgão competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso I aos servidores que sejam responsáveis legais, com guarda válida.

Art. 23. Esgotada a lista dos classificados na unidade escolar e havendo vagas, a Secretaria de Educação e Cidadania oferecerá matrícula aos demais candidatos respeitando rigorosamente a lista de inscritos por região.

§ 1º Caso não haja interesse do responsável pela vaga oferecida, a criança do berçário I, berçário II, infantil I e infantil II continuará na lista de espera para a vaga desejada.

§ 2º No caso do pré I e pré II caberá à Secretaria de Educação e Cidadania garantir vaga a todos os inscritos e, ao responsável legal realizar a matrícula.

Das Disposições Finais

Art. 24. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá cancelar a inscrição que não estiver de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, após contato telefônico com o responsável legal, devidamente registrado.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação e Cidadania.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 233/SEC/2022.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

* Publicado novamente por conter incorreções.

Fundhas

Edital 002/2021 Concurso Homologado em: 13/08/2021

SJCampos, 28/08/2023

A Fundhas a convoca para apresentação dos documentos, no dia 30/08/2023, às 08h00, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos. O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo. O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-digital e cópia da página da emissão;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cédula de Identidade - RG ou RNE com data de emissão de até 10 (dez) anos;
- Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de nascimento dos filhos com número de CPF ou CPF anexo;
- Caderneta de vacinação dos filhos com até 6 (seis) anos de idade;
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idade entre 07 e 18 anos;
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, com data de colação de grau;
- Cópia da Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão;
- Comprovante de escolaridade e cópia dos certificados de todos os cursos e formações realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- Cartão do SUS;
- Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- Curriculum Vitae;

v) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores. Itens necessários adicionados:

*Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);

*Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

*Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

EIXO CURRICULAR: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, ARTE E CULTURA, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA.

GIANE CRISTINA DOS SANTOS BAPTISTA

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe

Divisão de Recursos Humanos de Recursos Humanos

Ao receber a Convocação, entre em contato com Marta (3932.0589)

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1485/SG/2023
CONTRATADO	AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATO Nº	353/DISPENSA 641/2023
OBJETO	A presente avença tem por objeto a realização de críticas e debates dos espetáculos do 37º Festival, no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023, cujas apresentações ocorrerão em diversos horários e locais (teatros, praças e casas de cultura da cidade de São José dos Campos).
VALOR	R\$ 5.100,00
VIGÊNCIA	31/08/2023 A 10/09/2023
CELEBRADO EM	29/08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1500/SG/2023
CONTRATADO	LUIZ GUILHERME RANGEL CENZI
CONTRATO Nº	357/DISPENSA 652/2023
OBJETO	Bate papo com o tema "Produção fonográfica e auto gestão de carreiras no mundo pós pandêmico" na abertura dos shows do Cine Rock Especial que será realizado no palco do arquivo na Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
VALOR	R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA	31/08/2023
CELEBRADO EM	29/08/2023

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 151/2023, Originada do Processo nº 780/2023 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE PRODUÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa, no valor de R\$ 88.210,00. Ratifico em 01/09/2023. Washington Benigno Freitas. Diretor Presidente.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária
 Período de 01/01/2023 à 31/07/2023

RECEITAS				DESPESAS			
	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%		Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
RECEITA PATRIMONIAL	541.619,39	541.619,39	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.736.573,28	5.736.573,28	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.692.911,62	5.692.911,62	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.463.242,45	22.463.242,45	100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.674,89	67.674,89	100,00				
Total Correntes	6.302.205,90	6.302.205,90	100,00	Total Correntes	28.199.815,73	28.199.815,73	100,00
Receitas Capital				Despesas Capital			
				INVESTIMENTOS	115.120,03	115.120,03	100,00
				Total Capital	115.120,03	115.120,03	100,00

RESUMO GERAL							
REPASSES RECEBIDOS	18.750.000,00	18.750.000,00	100,00	DESPESAS CORRENTES	28.199.815,73	28.199.815,73	100,00
RECEITAS CORRENTES	6.302.205,90	6.302.205,90	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	115.120,03	115.120,03	100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.394.440,00	2.394.440,00	100,00				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	868.289,86	868.289,86	100,00	Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.314.935,76	28.314.935,76	100,00	TOTAL	28.314.935,76	28.314.935,76	100,00

 Washington B. de Freitas
 Presidente
 CPF 098.520.968-26

 Ana Paula de Campos
 Contadora CRC 1SP173428/O-9
 CPF 162.849.698-30

 Carlos Henrique Vinhas
 Gerencia Economico Financeira
 CPF 019.328.488-00

OFR000383 01/09/2023

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: ANAPAUULA.SIMAO

Versão 29/07/2022 - 14:16

1/1

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO N. 28, de 28 de agosto de 2023. DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO DO CMDPI DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.814, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428, de 20/11/2003, e n.º 9.752, de 18/06/2018, conforme deliberação do Colegiado proferida em 9 de março de 2023; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a gestão do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), conforme artigo 48, inciso XII da Lei Municipal n.º 6.428/2003, acrescido pela Lei Municipal n.º 9.793/2018;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa informar e orientar a população idosa acerca dos seus direitos bem como desenvolver campanha educativa junto a sociedade em geral, conforme artigo 48, inciso III da Lei Municipal n.º 6.428/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.752/2018;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fomentar as doações ao Fundo Municipal do Idoso com a divulgação dos incentivos fiscais estabelecidos na Lei Federal n.º 12.213/2010 e na Lei Federal n.º 13.797/2019, dentre outras e suas respectivas atualizações;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a Carta de Desligamento apresentada pela conselheira Sra. Lucia de Fátima de Castro a este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, solicitando o seu desligamento deste Conselho como membro conselheira

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

RECEITAS DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
980.462.000,00	66.045.387,63	610.878.750,00	60.654.624,96
90.000.000,00	8.860.724,12		
1.373.053.000,00	167.712.388,07		
2.443.515.000,00	242.618.499,82		
291.265.000,00	35.314.622,62		
2.152.250.000,00	207.303.877,20		
		Total (25%)	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%
620.528.000,00	25,39%	215.382.848,99	88,77%
175.815.000,00	7,20%	98.029.384,03	40,40%
153.448.000,00	6,28%	82.038.842,34	33,81%
291.265.000,00	11,92%	35.314.622,62	14,56%
DESPESAS TOTAIS			
		54.962.561,34	22,65%
		7.446.024,87	3,07%
		12.201.913,85	5,03%
		35.314.622,62	14,56%
DEDUÇÕES			
		10.261,19	0,00%
		10.261,19	0,00%
		9.461.025,65	0,04
DESPESAS LÍQUIDAS			
		45.491.274,50	18,75%
		7.446.024,87	3,07%
		12.191.652,66	5,03%
		25.853.596,97	10,66%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%
620.528.000,00	25,39%	215.382.848,99	88,77%
175.815.000,00	7,20%	98.029.384,03	40,40%
153.448.000,00	6,28%	82.038.842,34	33,81%
291.265.000,00	11,92%	35.314.622,62	14,56%
DEDUÇÕES			
		10.261,19	0,00%
		10.261,19	0,00%
		9.461.025,65	0,04
DESPESAS LÍQUIDAS			
		45.491.274,50	18,75%
		7.446.024,87	3,07%
		12.191.652,66	5,03%
		25.853.596,97	10,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2022 até 31/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2022 até 31/05/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período	
Próprios	980.462.000,00	493.423.187,69					
Transferências da União	90.000.000,00	47.705.235,08					
Transferências do Estado	1.373.053.000,00	673.841.306,47					
	2.443.515.000,00	1.214.969.729,24					
Retenções ao Fundeb	291.265.000,00	144.309.309,26					
Receitas Líquidas	2.152.250.000,00	1.070.660.419,98					
					Total (25%)	610.878.750,00	
						303.742.432,31	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	646.797.690,00	26,47%	419.952.909,54	34,56%	275.384.790,96	22,67%	259.615.985,35
ENSINO FUNDAMENTAL	194.043.790,00	7,94%	148.188.911,30	12,20%	69.318.306,53	5,71%	61.534.875,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	161.488.900,00	6,61%	127.454.688,98	10,49%	61.757.175,17	5,08%	53.771.800,19
RETENÇÕES AO FUNDEB	291.265.000,00	11,92%	144.309.309,26	11,88%	144.309.309,26	11,88%	144.309.309,26
DEDUÇÕES							
EDUCAÇÃO INFANTIL			776.477,96	0,06%	776.477,96	0,06%	776.477,96
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			776.477,96	0,06%	776.477,96	0,06%	776.477,96
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO					31.417.867,24	0,03	32.788.153,07
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			419.176.431,58	34,50%	243.190.445,76	20,02%	226.051.354,32
ENSINO FUNDAMENTAL			148.188.911,30	12,20%	69.318.306,53	5,71%	61.534.875,90
EDUCAÇÃO INFANTIL			126.678.211,02	10,43%	60.980.697,21	5,02%	52.995.322,23
RETENÇÕES AO FUNDEB			144.309.309,26	11,88%	112.891.442,02	9,29%	111.521.156,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2022 até 30/06/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período	
Próprios	980.462.000,00	568.184.082,79					
Transferências da União	90.000.000,00	56.954.961,27					
Transferências do Estado	1.373.053.000,00	778.223.347,99					
	2.443.515.000,00	1.403.362.392,05					
Retenções ao Fundeb	291.265.000,00	167.035.663,01					
Receitas Líquidas	2.152.250.000,00	1.236.326.729,04					
					Total (25%)	610.878.750,00	
						350.840.598,01	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	646.732.690,00	26,47%	462.854.102,50	32,98%	329.253.652,80	23,46%	311.552.366,51
ENSINO FUNDAMENTAL	193.978.790,00	7,94%	162.956.784,87	11,61%	87.807.938,27	6,26%	78.927.051,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	161.488.900,00	6,61%	132.861.654,62	9,47%	74.410.051,52	5,30%	65.589.651,55
RETENÇÕES AO FUNDEB	291.265.000,00	11,92%	167.035.663,01	11,90%	167.035.663,01	11,90%	167.035.663,01
DEDUÇÕES							
EDUCAÇÃO INFANTIL			1.021.258,26	0,07%	1.021.258,26	0,07%	1.021.258,26
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			1.021.258,26	0,07%	1.021.258,26	0,07%	1.021.258,26
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO					11.838.356,85	0,01	17.987.455,23
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			461.832.844,24	32,91%	316.394.037,69	22,55%	292.543.653,02
ENSINO FUNDAMENTAL			162.956.784,87	11,61%	87.807.938,27	6,26%	78.927.051,95
EDUCAÇÃO INFANTIL			131.840.396,36	9,39%	73.388.793,26	5,23%	64.568.393,29
RETENÇÕES AO FUNDEB			167.035.663,01	11,90%	155.197.306,16	11,06%	149.048.207,78



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO
01/01/2022 até 31/08/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período	
Próprios	980.462.000,00	732.373.795,02			
Transferências da União	90.000.000,00	78.445.639,33			
Transferências do Estado	1.373.053.000,00	1.025.372.431,99			
	2.443.515.000,00	1.836.191.866,34			
Retenções ao Fundeb	291.265.000,00	219.900.597,68			
Receitas Líquidas	2.152.250.000,00	1.616.291.268,66			
			Total (25%)	610.878.750,00	459.047.966,59
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO					
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidadada (até o período)
DESPESAS TOTAIS					
TOTAL	652.642.690,00	26,71%	550.635.421,92	29,99%	455.968.412,88
ENSINO FUNDAMENTAL	202.971.790,00	8,31%	185.131.951,24	10,08%	132.394.854,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.405.900,00	6,48%	145.602.873,00	7,93%	103.672.960,33
RETENÇÕES AO FUNDEB	291.265.000,00	11,92%	219.900.597,68	11,98%	219.900.597,68
DEDUÇÕES					
EDUCAÇÃO INFANTIL			1.383.268,37	0,08%	1.383.268,37
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			1.383.268,37	0,08%	1.383.268,37
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00%	0,00
TOTAL	549.252.153,55	29,91%	454.585.144,51	24,76%	428.358.877,32
ENSINO FUNDAMENTAL	185.131.951,24	10,08%	132.394.854,87	7,21%	114.484.050,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.219.604,63	7,85%	102.289.691,96	5,57%	93.974.229,63
RETENÇÕES AO FUNDEB	219.900.597,68	11,98%	219.900.597,68	11,98%	219.900.597,68
DESPESAS LÍQUIDAS					
TOTAL	549.252.153,55	29,91%	454.585.144,51	24,76%	428.358.877,32
ENSINO FUNDAMENTAL	185.131.951,24	10,08%	132.394.854,87	7,21%	114.484.050,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.219.604,63	7,85%	102.289.691,96	5,57%	93.974.229,63
RETENÇÕES AO FUNDEB	219.900.597,68	11,98%	219.900.597,68	11,98%	219.900.597,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2022 até 31/03/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
Próprios	980.462.000,00	347.364.676,19			
Transferências da União	90.000.000,00	28.720.668,59			
Transferências do Estado	1.373.053.000,00	416.658.604,42			
	2.443.515.000,00	792.743.949,20	Total (25%)	610.878.750,00	198.185.987,30
Retenções ao Fundeb	291.265.000,00	89.075.855,13			
Receitas Líquidas	2.152.250.000,00	703.668.094,07			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	632.433.000,00	25,88%	335.490.649,32	42,32%	163.667.113,87	20,65%	148.801.767,13	18,77%	
ENSINO FUNDAMENTAL	187.170.000,00	7,66%	131.403.699,28	16,58%	37.317.988,12	4,71%	30.230.779,50	3,81%	
EDUCAÇÃO INFANTIL	153.998.000,00	6,30%	115.011.094,91	14,51%	37.273.270,62	4,70%	29.495.132,50	3,72%	
RETENÇÕES AO FUNDEB	291.265.000,00	11,92%	89.075.855,13	11,24%	89.075.855,13	11,24%	89.075.855,13	11,24%	
DEDUÇÕES									
EDUCAÇÃO INFANTIL			243.155,63	0,03%	243.155,63	0,03%	243.155,63	0,03%	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			243.155,63	0,03%	243.155,63	0,03%	243.155,63	0,03%	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO					28.613.653,02	0,04%	29.114.886,19	0,04%	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL	335.247.493,69	42,29%	134.810.305,22	17,01%	134.810.305,22	17,01%	119.443.725,31	15,07%	
ENSINO FUNDAMENTAL	131.403.699,28	16,58%	37.317.988,12	4,71%	37.317.988,12	4,71%	30.230.779,50	3,81%	
EDUCAÇÃO INFANTIL	114.767.939,28	14,48%	114.767.939,28	14,48%	37.030.114,99	4,67%	29.251.976,87	3,69%	
RETENÇÕES AO FUNDEB	89.075.855,13	11,24%	89.075.855,13	11,24%	60.462.202,11	7,63%	59.960.968,94	7,56%	

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 12/CG/2023
Secretaria de Apoio Jurídico**

A Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SAJ/DAL/2023, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Apoio Jurídico de São José dos Campos, Sr. Guilherme Luís Malvezzi Belini, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Diário do Município de nº 3.065 de 01 de Setembro de 2023, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 01 de Setembro de 2023.

Nadia Csoknyai Del Monte Kojio

Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO					RELAÇÃO Nº 01/SAJ/DAL/2023		
					FOLHA Nº 01		
SECRETARIA: Secretaria de Apoio Jurídico	DEPARTAMENTO: Departamento de Apoio Legislativo	G R U P O FUNCIONAL: 1.0-Governo	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 - Comunicação e Informações Administrativas -		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.01	Correspondência - Memorando Expediente e Recebido.	2021 - 2021	126	cm	Junho 2023	-	Requerimento e Indicações/ Retirada Amostragem

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Olivo Gomes, 100 - Santana

São José dos Campos - SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 - ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.sp.gov.br